



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2205.01/2018

À
Prefeitura Municipal de Tururu
Pregoeiro,

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ **CEP:** _____
Fone: _____ **Fax:** _____
Banco: _____ **Agência N°:** _____ **Conta Corrente N°:** _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL GERAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	170			
2	ADESIVO PLÁSTICO 25M: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ADESIVO TIPO CONTACT, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS, 1,40MX20MX0,1MM DE ESPESSURA.	ROLO	95			
3	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3 AZUL - PROPORCIONA MELHOR ABSORÇÃO, TAMANHO 6,9 X 11 CM.	UND	83			
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA COM COMPARTIMENTO PARA DOIS PINCEIS.	UND	100			
5	APONTADOR COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPOSITO RETANGULAR CONFECIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, APONTA LÁPIS COMUM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	450			
6	BALÕES COLORIDOS N° 7 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BEXIGA EM BORRACHA TIPO BOLA DE SOPRAR, TAMANHO 7, COLORIDA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	2000			
7	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, NO TAMANHO 1,30X0,90M , 02 FACES, DETALHES IMPRESSOS E BORDADOS, CONFECIONADA EM POLIAMIDA RESINADO (NYLON PARAQUEDAS)	UND	8			
8	BANDEIRA DO CEARÁ, NO TAMANHO 1,30 POR 0,90 02 FACES, DETALHES IMPRESSOS E BORDADOS, CONFECIONADA EM POLIAMIDA RESINADO (NYLON PARAQUEDAS)	UND	8			
9	BANDEIRA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 1,30 POR 0,90 02 FACES, DETALHES IMPRESSOS E BORDADOS, CONFECIONADA EM POLIAMIDA RESINADO (NYLON PARAQUEDAS)	UND	8			



10	BARBANTE DE SISAL 400G	ROLO	170			
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38X51MM-TIPO POST IT PCT COM 04 NEON 50 FL	UND	290			
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20MM E ESPESSURA 6 A 8 MM.	UNID	430			
13	BORRACHA PONTEIRA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	370			
14	CADERNO COM 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	UNID	340			
15	CADERNO DE DESENHO BROCHURA COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UNID	550			
16	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	205			
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES: 350X130X245MM.	UNID	560			
18	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA DE MESA MÉDIA COM 12 DÍGITOS, BIG DISPLAY, M-,M+,MRC.	UNID	245			
19	CANETA HIDROCOR COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	EST	300			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 CORPO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	390			
21	CANETA HIDROCOR COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL GROSSO, PLÁSTICO, EMBALAGEM: JOGO COM 06 EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO.	EST	130			
22	CANETA PONTA FINA COM TINTA PERMANENTE P/ CD / DVD 2.0 CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CX	220			
23	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHA OFÍCIO, MEDINDO 220X330, COR DA CAPA CRISTAL E DA CONTRA CAPA PRETA.	PAR	400			
24	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	240			
25	CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 64 x 88 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	240			
26	CARTOLINA SIMPLES, CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, C x L 96 x 66 CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	160			
27	CD REGRAVAVEL C/ ENVELOPES	UNID	1800			
28	CLIP 2/0 COM 100 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 2/0 COM 100,FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E ANTI-	CX	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



	OXIDANTE.CAIXA COM 100 UNIDADES.				
29	CLIP 4/0 COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 4/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	450		
30	CLIP 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	95		
31	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO. PACOTE COM 06 UNID	PACOTE	260		
32	COLA PARA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PAPEL, COURO E TECIDO. PACOTE COM 06 UNID	PACOTE	400		
33	COLA BRANCA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	TUBO	150		
34	COLA COLORIDA COM GLITER 35G CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA COM GLITTER PRATEADA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 12 CORES DE 35G CADA.	PACOTE	215		
35	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, FINO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	KG	120		
36	COLA EM BASTÃO 1KG - ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO TIPO VELAS, A BASE DE SILICONE, GROSSO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	KG	0		
37	COLA, INSTANTÂNEA, EMBALAGEM DE 05G.	UND	270		
38	COLA PARA EVA 75G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA TRANSPARENTE, TUBO COM 75G.	UNID	710		
39	CORRETIVO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	62		
40	DVD-R 4-7 GB VIRGEM NÃO REGRAVAVEL PCT 50 UNID	PCT	110		
41	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO MEDINDO 16X22CM.	UNID	3900		
42	ENVELOPE OURO 31X41 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE OURO MEDINDO 31X41. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	410		
43	ENVELOPE BRANCO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	CX	410		
44	ENVELOPE, PARA CARTA, 16 x 11 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, LISO.	PCT	80		
45	ENVELOPE, PARA CONVITE, 23 x 16 CM, COLORIDO, PACOTE COM 100 UNID.	PCT	79		
46	ENVELOPE, SACO, PARDOS, MEDINDO 26 x 36 CM, GRAFITE NATURAL 80G/M2, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	48		
47	ESPIRAL CRISTAL 09MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 09MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	64		
48	ESPIRAL CRISTAL 14MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 14MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	92		
49	ESPIRAL CRISTAL 20MM - ESPECIFICAÇÃO: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 20MM. PACOTE COM 60 UNIDADES.	PCT	92		
50	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	480		
51	ESTILETE, COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE	UNID	480		

Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



	SEGURANÇA.				
52	EXTRATOR, PARA GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	110		
53	EXTRATOR, PARA GRAMPO, TIPO ALICATE EM METAL	UND	210		
54	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 45M x 05CM.	UNID	470		
55	FITA DECORATIVA, MEDINDO 02CM x 50M, SENDO 65% POLIETILENO E 35% POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNID	630		
56	FITA ADESIVA, MEDINDO 12MM X 40M, FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO DE AUTA COLAÇÃO, PACOTE COM 10 ROLOS	PCT	142		
57	FITA GOMADA, DE PAPEL, DE ALTA QUALIDADE, PARA EMPACOTAMENTO E USO GERAL, MEDINDO 38MM x 50M.	UNID	840		
58	FOLHA DE ISOPOR, DE 10MM.	UNID	760		
59	FOLHA DE ISOPOR, DE 15MM.	UNID	760		
60	FOLHA DE ISOPOR, DE 20MM.	UNID	760		
61	FOLHA DE ISOPOR, DE 30MM.	UNID	760		
62	FOLHA E.V.A., ATOALHADO, MEDINDO 40 x 48 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	460		
63	FOLHA E.V.A., COM GLITER, MEDINDO 40 x 60 CM, DIVERSAS CORES.	FLS	460		
64	FOLHA E.V.A., ESTAMPADO, CORES VARIADAS, MEDINDO 40 x 48 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	460		
65	FOLHA E.V.A., MEDINDO 40 x 95 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10	PCT	280		
66	GIZ DE CERA 12 CORRES CAIXA COM 12 UND	CX	80		
67	GIZÃO DE CERA 90G COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12, CORES SORTIDAS.	CX	180		
68	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO 23/6, 23/8.	UNID	24		
69	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	UNID	150		
70	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	UNID	150		
71	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CAIXA COM 1000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO.	CX	260		
72	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	160		
73	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	405		
74	LÁPIS PRETO Nº 02, CONFECCIONADO EM MADEIRA, PARA ESCREVER, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	148		
75	LIGA, AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, STANDARD, PACOTE COM 1300 UNIDADES.	PCT	13		
76	LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75G/M ² , 100 FOLHAS, 22 x 33 CM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	UNID	190		
77	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA 21	UNID	155		



	x 31 CM, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS.				
78	LIVRO DE PROTOCOLO, EM PAPEL OFF-SET, 100 FOLHAS, 23 x 16 CM, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	UNID	135		
79	MARCA TEXTO, PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	225		
80	MASSA DE MODELAR 90G CAIXA COM 6 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	570		
81	PAPEL 40 KG, NAS CORES: BRANCO, ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, RESMA COM 200 FOLHAS.	PCT	650		
82	PAPEL 60 KG, NAS CORES: BRANCO, ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, RESMA COM 200 FOLHAS.	PCT	500		
83	PAPEL A4, OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M ² , EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	420		
84	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, 21 x 29,7 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	65		
85	PAPEL CELOFANE, FOLHA MEDINDO 85 x 100 CM.	UNID	200		
86	PAPEL COUCHE, 170G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	65		
87	PAPEL CREPOM, TAMANHO: 48CM x 2M. CORES VARIADAS	UNID	160		
88	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO A4, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 180G, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	930		
89	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDIDO: 45CMX59CM.	UNID	65		
90	PAPEL MADEIRA, FOLHA MEDINDO: 66 x 96 CM, OURO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	PCT	51		
91	PAPEL MICRO ONDULADO, FOLHA MEDINDO 50 x 66 CM, CORES VARIADAS, LISO.	UNID	0		
92	PAPEL OFICIO, COLORIDO, RESMA COM 100 FOLHAS.	PCT	165		
93	PAPEL SEDA 60X48 CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: O PAPEL DE SEDA É MALEÁVEL. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORAÇÕES EM GERAL. 48X60CM,18G/M	UNID	190		
94	PAPEL VELUDO, FOLHA MEDINDO 48 x 60 CM, PACOTE COM 25 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	125		
95	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X4CM, ESPESSURA, 1,0MM, USUAL CARTÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	350		
96	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA AZ LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8CM, ESPESSURA1,7MM, USUAL CARTÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	350		
97	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO 02CM TAMANHO: 33 x 24 x 02 CM	UND	210		
98	PASTA SUSPENSÃO, MARMORIZADA, EM CARTÃO KRAFT, VARETA E GRAMPO PLÁSTICO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA, COM CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	UNID	240		
99	PASTA, EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFICIO, CORES VARIADAS.	UNID	620		



100	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS. TAMANHO: 335 X 245 X 30MM	UNID	250		
101	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO EM METAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	123		
102	PERFURADOR, DE PAPEL, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS.	UNID	135		
103	PERFURADOR, DE PAPEL, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 60 FOLHAS.	UNID	135		
104	PERFURADOR, DE PAPEL, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS.	UNID	45		
105	PILHA ALCALINA, TIPO AA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	135		
106	PILHA ALCALINA, TIPO AAA, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	135		
107	PILHA ALCALINA, TIPO PALITO, ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	135		
108	PINCEL ARTÍSTICO, CHATO Nº 06, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, EM CERDAS, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UNID	280		
109	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA REDONDA EM FELTRO 05MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CX	445		
110	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	79		
111	PINCEL, PARA PINTURA Nº 16 ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNID	280		
112	PINCEL, PARA PINTURA, Nº 14, ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNID	280		
113	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNID	155		
114	PISTOLA, PARA COLA QUENTE, PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNID	155		
115	PORTA LÁPIS, EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UNID	170		
116	PRANCHETA, EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO..	UNID	215		
117	RÊGUA, COM 30 CM, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	275		
118	RÊGUA, GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	265		
119	TESOURA, LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	UNID	358		
120	TESOURA, LINHA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	UNID	250		
121	TINTA GUACHE, EMBALAGEM DE 250ML, PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	CX	240		
122	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA OU AZUL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR.	UNID	400		
123	TNT, GRAMATURA 100G/M2, FORMATO 100 x 1,4 M, CORES SORTIDAS, ROLO COM 100 M.	ROLO	70		



VALOR TOTAL EXPEDIENTE

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL GERAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01L DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	740			
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1.010			
3	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 65% INPM, PARA ANTISSEPZIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	206			
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO CONTENDO 01L DO PRODUTO, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	220			
5	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 750ML, DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	50			
6	DESENGORDURANTE DE COZINHA - ESPECIFICAÇÃO:REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUETRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	UND	550			
7	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, FRASCO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	907			
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM	CX	322			



	CFC, ESSÊNCIAS SUAVES E VARIADAS, FRASCO DE 400ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
9	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TABLETE SÓLIDO DE 35G, PARA APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS VARIADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	770		
10	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	745		
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 14 PACOTES, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DO PACOTE 60G.	FARDO	26		
12	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPUMA E FIBRA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CX	29		
13	INSETICIDA, AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	63		
14	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	152		
15	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, INCOLOR OU AZUL, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO PARA BORRIFADO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	CX	35		



	VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
16	LIMPADOR MULTIUSO, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	24		
17	LUSTRA MOVEIS, COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA EM AROMAS DIVERSOS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 200ML DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	110		
18	LUVAS PARA LIMPEZA (LÁTEX NATURAL) - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, LUVA DE LÁTEX NATURAL REVESTIDA COM VERNIZ SILVER, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORRADAS NO INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAM G. EMBALAGEM: PAR.	PAR	870		
19	PAPEL HIGIÊNICO, NA COR BRANCO, COM FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, GOFRADO E PICOTADO, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, PORTARIA 1480 DE 31/12/90, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30M X 10CM.	FARDO	2.084		
20	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 02 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA, MEDIDAS 23 X 21 CM BRANCO, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FARDO	1.733		
21	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, BARRA DE 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 10 PACOTES COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	206		
22	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, 29,0080,00 ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	CX	246		



	VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
23	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS, UND 1L	LITRO	686		
24	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 X 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 X 45CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	276		
25	TOUCA HIGIÊNICA, EM POLIÉSTER, COM BORDA ELÁSTICA PARA COBERTURA TOTAL DO CABELO, SEM LÁTEX E SEM FORMILÍDEO, TAMANHO: 48 CM, 53 CM, 56 CM, 61 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	440		
VALOR TOTAL LIMPEZA E HIGIENE					

LOTE 03 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO DE 1,10M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRAR E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	UND	320			
2	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15L, CORES VARIADAS.	UNID	335			
3	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50L, CORES VARIADAS.	UNID	290			
4	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UNID	210			
5	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COPRES VARIADAS.	UNID	210			
6	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100L, CORES VARIADAS.	UNID	4			
7	BANDEJA DE PLÁSTICO MEDINDO 1,70CM DE ALTURA X 23CM DE LARGURA X 38CM DE COMPRIMENTO	UND	172			
8	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (Nº 34)	UND	32			
9	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS (Nº 40)	UND	32			
10	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UND	155			
11	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA VAI - VEM, CAPACIDADE PARA 100L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UND	85			
12	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS	UNID	85			
13	CESTO PARA LIXO, TIPO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 10L, CORES VARIADAS.	UNID	205			
14	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	17			
15	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO, CABO DE MADEIRA.	UND	70			
16	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	35			
17	COLHER DE PAU TAMANHO MEDIO	UND	35			
18	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UND BRANCA - COLHER	PCT	520			



	DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND				
19	COLHER DE AÇO INOX	UND	280		
20	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 150ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	520		
21	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	520		
22	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	520		
23	COPO DE VIDRO PARA AGUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 200ML, ESTOJO COM 06 UNIDADES.	ESTOJO	122		
24	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	12		
25	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	19		
26	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 1000ML.	UND	155		
27	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 2000ML.	UND	140		
28	DEPÓSITO DE PLÁSTICO PARA MANTIMENTOS CAPACIDADE PARA 5000ML.	UND	140		
29	ESCORREDOR DE PRATOS DOBRAVEL POSSUI FORMATO X, EM AÇO CROMADO PARA 14 PRATOS.	UND	31		
30	ESCORREDOR DE ARROZ 1 L, INOX	UND	12		
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇA 24 CM	UND	12		
32	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	UND	182		
33	FACA PARA COZINHA 6 POLEGADAS	UND	46		



34	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	UNID	750		
35	FRIGIDEIRA N.32, COM TAMPA, CABO BAQUELITE 5,9 cm DE ALTURA x 32 cm DE DIAMETRO ALUMINIO BRILHANTE	UND	49		
36	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS, FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	153		
37	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO METALIZADA 2 L	UND	12		
38	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 20 x 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	327		
39	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1500ML COM TAMPA	UND	69		
40	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	375		
41	LUVA, FORRADA, MULTIUSO, CANO LONGO, FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTADAS EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA, TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS.	PAR	375		
42	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	44		
43	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	320		
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80CM, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS.	UND	145		
45	PALITO DE DENTE - ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	375		
46	PANELA DE PRESSÃO POLIDA CAPACIDADE 6,5 L	UND	13		
47	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRADO FEITO, DIMENSÃO APROXIMADAS 80 x 50 CM.	UNID	880		
48	PANO DE COPA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C x L) 68 x 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS.	UNID	670		
49	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	320		
50	PAPEL ALUMINIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMINIO ROLO, MEDINDO: 45MM X 15M.	ROLO	332		
51	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	UNID	372		
52	PRATO DE VIDRO FUNDO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	50		
53	PRATO DE VIDRO RASO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	70		
54	PRATO DESCARTAVEL RASO COM 10 UND,ESPECIFICACAO	PCT	730		

	- MEDINDO 150MM				
55	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	554		
56	SACO DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 1KG	KG	65		
57	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	235		
58	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 15L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056.	PCT	235		
59	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	101		
60	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	255		
61	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	125		
62	SACOLA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10L,PCT COM 100UND	UNID	94		
63	TÁBUA DE PLASTÍCO PARA CORTE, COR BRANCA MEDINDO 37X24,7CM	UND	61		
64	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 135 CM, CORES DIVERSAS. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	15		
65	TOALHA P/ ROSTO - ESPECIFICAÇÃO: TOALHA PARA ROSTO; MEDINDO 40X70CM.	UNID	272		
66	VARAL DE NYLON COM 10M	UNID	297		
67	VASSOURA DE NYLON DE 30CM,ESPECIFICAÇÃO -CERDAS DE NYLON MEDINDO 30 CM	UNID	700		
68	VASSOURA DE NYLON: BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	250		
69	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	820		
70	VASSOURA DE PÊLO 30CM ,ESPECIFICAÇÃO DE PELO SINTETICO ,CABO DE MADEIRA, 30CM DE LARGURA	UNID	710		
71	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, Nº 04, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	350		
72	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	354		
73	XÍCARA PARA CAFÉ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	65		



74	XÍCARA PARA CHÁ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	65			
VALOR TOTAL COPA E COZINHA						

LOTE 04 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DOAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL FMAS	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL 120ML, FEMININA E MASCULINA.	UNID	1.750			
2	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM DE 90G	UNID	1.750			
3	CREME DENTAL INFANTIL 50G .	UNID	1.750			
4	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA TIPO INFANTIL	UNID	1.750			
5	HASTES DE PLÁSTICO, FLEXÍVEIS, DUPLA FACE, PONTAS DE ALGODÃO, NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	1.750			
6	LENÇO UMEDECIDO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES DE 19,5 X 11,5 CM, COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO, ÁGUA, LANOLINA ETOXILADA, ÓLEO DE AMÊNDOAS ETOXILADO, SÓDIO COCOANFOACETATO, PROPILENOGLICOL, METILPARABENO, 2-BROMO-2-NITROPROPANO 1-3-DIOL, EDTADISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	PCT	1.750			
7	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGRÂNCIA SUAVE, O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.750			
8	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5LT - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM GALÃO 5000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UNID	1.750			
9	SHAMPOO INFANTIL SEM SAL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, CONTENDO 1000 ML	UNID	1.750			
VALOR TOTAL HIGIENE E LIMPEZA DOAÇÃO						

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

D E C L A R A Ç Ã O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

D E C L A R A Ç Ã O

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2205.01/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2205.01/2018** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Gabinete da Prefeita – Sr. Ricardo Calíope Teixeira Junior Gestor do Registro de Preços, e pelos secretários(as) representantes dos órgãos participantes e ainda pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº **2205.01/2018**,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Gabinete da Prefeita, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- 1.** Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- 2.** - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental,

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Tururu** - Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu - Ceará.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira- Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
- Advertência,
 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
- Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
- Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
 - Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
 - Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 2205.01/2018** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2205.01/2018**, Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tururu no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos



serviços. **Prefeitura de Tururu**, Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu - Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão N° **2205.01/2018** e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 2205.01/2018.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do PAB, MAC, Recursos próprios e/ou outras transferências do Governo Federal ou do Governo Estadual, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 2205.01/2018, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **2205.01/2018** e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tururu ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



17.1 Fica eleito o foro da cidade de Tururu, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

Tururu - CE, ____ de _____ de 2018

SIGNATÁRIOS:

Ricardo Calíope Teixeira Junior
Chefe de Gabinete - Gerenciador do Registro de Preços
ORGÃO GESTOR - GABINETE DA PREFEITA

Representante Legal

CPF

EMPRESA:

CNPJ:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE XXXXXXXX

SECRETÁRIA: XXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS
PARA CADASTRO DE RESERVA**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o Município de Tururu - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº . 2205.01/2018.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR



ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE _____, COM A EMPRESA _____,
NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE TURURU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo respectivo Secretária, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n.º **2205.01/2018**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000 e ainda o Decreto nº 7.892//2013, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tururu — CE.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2. A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Requisitante ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min as 12h00min local.

5.7. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

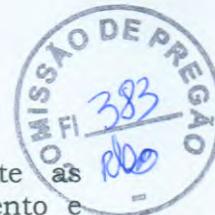
5.9. Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Tururu - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - Centro, Tururu, Estado do Ceará. CEP: 62.655-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.

5.11. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.





5.13. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15 - O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.18 - A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos do FUNDEB, PAB, MAC, Recursos próprios e/ou outras transferências do Governo Federal ou do Governo Estadual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-lãs na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de requisitante.

10.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do

Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

